



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020**

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da Secretaria de Estado do Governo, doravante denominada SEG, realizará licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", sob o critério "menor preço por lote", por meio do site [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br), para FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - DIVERSOS, conforme Processo nº 2020-N1708, devidamente aprovado pela autoridade competente. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Ordem de Serviço nº 020 de 10/08/2020, publicada em 11/08/2020, nos termos da Lei 10.520/2002, e subsidiariamente da Lei 8.666/1993, e do Decreto estadual 2.458-R/2010, bem como da Portaria SEGER/PGE/SECONT Nº 049-R/2010, e demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

### **1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 - A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado, por inserção e monitoramento de dados inseridos no aplicativo "Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA", no endereço [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br), conforme indicado abaixo:

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 17:00 horas do dia 19/10/2020.

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 13:29 horas do dia 29/10/2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 13:30 horas do dia 29/10/2020.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: ÀS 14:00 horas do dia 29/10/2020.

1.3 - Integram este Edital os seguintes anexos:

**Anexo I** – Termo de Referência

**Anexo II** – Modelos do edital

**Anexo III** – Exigências de Habilitação

**Anexo IV** – Minuta de Termo de Contrato

### **2 - DO OBJETO**

2.1 - O objeto deste Pregão é a contratação de empresa para o fornecimento, sob demanda, de Gêneros Alimentícios – DIVERSOS, conforme especificações do Anexo I do presente Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.2 - O recebimento do objeto se fará na forma estabelecida no Anexo I do presente Edital e no instrumento contratual.

### 3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio da SEG a cargo da conta da atividade nº 0412200192121, Elemento de Despesa nº 33.90.30 para o exercício de 2020/2021.

### 4 - DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Os preços serão estabelecidos em conformidade com a proposta do licitante vencedor, observadas as exigências deste edital, devendo estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual.

4.2 - Os pagamentos serão realizados em conformidade com o disposto no Anexo VI – Minuta de termo de contrato.

### 5 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O contrato terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Diário Oficial, pelo prazo de 12 (doze) meses, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993.

5.2 - É vedada a assunção de obrigações que importem em necessidade de alocação de créditos orçamentários relativos a exercício financeiro futuro.

5.3 - Fica resguardado o prazo de garantia do bem adquirido, conforme estipulado no Anexo I deste Edital.

### 6 - DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

6.1 - O prazo de validade das propostas será de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data limite para o acolhimento das mesmas, conforme indicado neste edital.

### 7 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

7.1 - O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário fixados para início da disputa.

### 8 - REFERÊNCIA DE TEMPO



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

8.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília–DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **9 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

9.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

9.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

9.2.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio;

9.2.2 - estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 87, III, da Lei 8.666/1993, desde que não haja disposição expressa limitando os seus efeitos à esfera do ente sancionador;

9.2.3 - estejam cumprindo a penalidade prevista no art. 87, IV, da Lei 8.666/1993, ainda que impostas por ente federativo diverso do Espírito Santo;

9.2.4 - estejam cumprindo penalidade prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002, desde que a decisão proferida pelo ente sancionador amplie, expressamente, os seus efeitos aos demais órgãos da Administração Pública Nacional.

9.2.5 - estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

9.2.5.1 - Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial;

9.2.6 - não cumpram o disposto no art. 9º da Lei 8.666/1993 e alterações.

## **10 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

10.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

10.1.1 - coordenar o processo licitatório;

10.1.2 - receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

10.1.3 - conduzir a sessão pública na internet;

10.1.4 - verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

10.1.5 - dirigir a etapa de lances;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 10.1.6 - verificar e julgar as condições de habilitação;
- 10.1.7 - receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 10.1.8 - indicar o vencedor do certame;
- 10.1.9 - adjudicar o objeto, quando não houver recurso, sendo que, em havendo recursos, competirá ao ordenador de despesas a adjudicação;
- 10.1.10 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- 10.1.11 - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

## **11 - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES**

11.1 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- 11.1.1 - credenciar-se, previamente, junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES, por meio do sítio [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br), para obtenção da senha de acesso ao sistema eletrônico de compras;
- 11.1.2 - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;
- 11.1.3 - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 11.1.4 - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, bem como manter endereço atualizado de correio eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 11.1.5 - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 11.1.6 - utilizar-se da chave de identificação (login) e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- 11.1.7 - solicitar o cancelamento da chave de identificação (login) ou da senha de acesso por interesse próprio;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.1.8 - submeter-se às exigências do Decreto Estadual 2.458/2010, do Decreto Estadual 2.849-R/2011, da Lei 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/1993, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

11.2 - O fornecedor descredenciado no CRC/ES terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

## 12 - DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA

12.1 - Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio do site [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br), para obtenção de acesso ao sistema eletrônico de licitação.

12.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de login e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, identificado pelo status “com certificado”.

12.3 - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores.

12.4 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

12.5 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

12.6 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## 13 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 - **Até dois dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão.

13.2 - A impugnação deverá ser feita, de forma motivada, em campo próprio do sistema, podendo ser anexados documentos digitalizados em formato “pdf”, ou protocolizada no órgão realizador do certame, de 9 às 18 horas, somente sendo aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo(s) impugnante(s).

13.3 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.4 - Caso o pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente – ordenadora da despesa - a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do pregoeiro.

13.5 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame

**13.6 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste edital, devendo o pregoeiro prestar o esclarecimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.**

13.7 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **14 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

14.1 - Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e com o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando a data e o horário limite para o seu acolhimento, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

14.1.1 - A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

14.2 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

14.3 - Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

14.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo de qualquer sanção criminal cabível.

14.5 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

14.6 - Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.7 - A proposta comercial vencedora deverá ser apresentada no prazo referido no item 16.2, em conformidade com o modelo contido no ANEXO II, acompanhada de



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

todos os documentos nele enumerados, observando-se o que se segue, sem prejuízo para as demais instruções constantes deste edital e seus anexos:

14.7.1 - Digitá-la, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo a plena aceitação e aplicação, ao contrato, das normas e critérios deste Edital;

14.7.2 - Assinar a proposta na parte final e rubricá-la em todas as suas folhas.

## **15 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

15.1 - Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço por lote.

15.2 - Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

15.3 - A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

15.4 - As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet, no seguinte sítio eletrônico: Sistema Integrado de Gestão Administrativa, que deve ser acessado pelo seguinte sítio eletrônico: [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br).

15.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes, que será ativado a critério do pregoeiro.

15.6 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

15.7 - Classificadas as propostas, considerando-se o critério de menor preço global, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

15.8 - No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

15.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

15.10 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

15.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

15.12 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.13 - Na fase competitiva do pregão, o intervalo entre os lances enviados obedecerá a seguinte regra:

**15.13.1 - O menor lance registrado só poderá ser coberto após o intervalo de 3 (três) segundos;**

15.13.2 - Após enviar um lance, o licitante aguardará **20 (vinte) segundos** para envio do próximo, independentemente de ser ou não o melhor lance vigente;

15.13.3 - Caso o detentor do menor lance registrado tenha seu preço coberto por outro licitante, ele passa a aguardar **3 (três) segundos** para envio de novo lance.

15.13.4 - A regra dos **3 (três) segundos** não se aplica aos lances superiores ao menor lance registrado, que observarão a regra do item 15.13.2.

15.13.5 - Os lances enviados em desacordo com os itens anteriores serão descartados automaticamente pelo sistema.

15.13.6 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

15.13.7 - Na hipótese do inciso anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

15.14 - Na fase competitiva da sessão pública, o tempo normal de disputa será encerrado por decisão do pregoeiro, o que deverá ser comunicado aos licitantes com antecedência mínima de um minuto, iniciando-se, após isso, o tempo aleatório de disputa no sistema.

15.15 - No decurso do tempo aleatório concedido pelo sistema para oferecimento de lances, o sistema eletrônico encerrará, aleatoriamente, dentro de um período de até 30 (trinta) minutos, a recepção de lances, após encerramento do tempo normal pelo pregoeiro.

15.16 - Após o encerramento da etapa aleatória de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

15.17 - Na hipótese de comparecer apenas 01 (um) licitante na sala de disputa, passar-se-á, automaticamente, à fase de contraproposta.

15.18 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.19 - Logo após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

igual ou até **5% (cinco por cento)** superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

15.19.1 - A Administração declarará no sistema que ocorreu o empate descrito acima e, desde já, convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada para, no prazo de **05 (cinco) minutos** após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;

15.19.2 - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

15.19.3 - Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;

15.19.4 - O pregoeiro deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste edital;

15.19.5 - Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

15.19.6 - Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

15.20 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

15.21 - Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## 16 - DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO

16.1 - Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado, a sua exequibilidade e adequação do objeto e, depois, solicitará a apresentação da Proposta Comercial e seus anexos (Anexo II.A) e dos Documentos de Habilitação (Anexo III).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.2 - A Proposta Comercial e seus anexos e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados do primeiro dia útil posterior à convocação feita pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, facultando-se o envio por e-mail em formato "PDF" (cpl@seg.es.gov.br).

16.3 - Quando a Proposta Comercial e seus anexos e os Documentos de Habilitação forem remetidos por meio eletrônico (e-mail), o Pregoeiro poderá, se entender necessário, solicitar a apresentação na forma original ou por cópia, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados do primeiro dia útil posterior à convocação feita no sistema eletrônico e por e-mail.

16.3.1 - Quando enviados por correio, deverá ser utilizado o SEDEX, com REGISTRO e, **deverá o licitante**, fornecer o código para rastreamento, sendo que exclusivamente se atendidas estas condições o prazo de entrega será considerado atendido na data de postagem dos documentos.

16.3.2 - No caso de contratação em que se exija a apresentação de planilhas de composição de preços, o Pregoeiro poderá, se entender necessário, solicitar sejam encaminhadas também por e-mail, em arquivo em formato editável, no mesmo prazo fixado para a Proposta Comercial, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

16.4 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

(a) Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES (<https://www.siga.es.gov.br/sqc/faces/pub/sqc/tabbasicas/FornecedoresSancionados/ItemList.jsp?opcao=todos>).

(b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)).

16.4.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.4.2 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

16.5 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.6 - A habilitação do licitante que se declarar cadastrado no CRC/ES, no que tange exclusivamente aos documentos por ele abrangidos, será verificada por meio de consulta efetuada pelo Pregoeiro. O registro no CRC/ES não dispensa o licitante de encaminhar nos mesmos prazos os documentos não compreendidos no referido cadastro, ou que já estiverem vencidos.

16.7 - Em se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para fins de formalização da contratação, mas o licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de tal comprovação, mesmo que esta apresente alguma restrição, observadas as regras do Anexo III.

16.7.1 - O motivo da irregularidade fiscal e trabalhista pendente, quando for o caso, deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

16.8 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

16.9 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

16.10 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

## 17 - DOS RECURSOS E DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

**17.1 - No mínimo, com vinte e quatro horas de antecedência, o Pregoeiro deverá comunicar aos licitantes, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada, data e hora em que declarará o vencedor do certame.**

17.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido **o prazo de três dias úteis** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.4 - Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica – internet -, no período máximo de **30 (trinta) minutos** após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da

Rua Sete de Setembro, 362 – 7º Andar – sala 702 - Palácio Fonte Grande – Centro – Vitória – ES

e-mail: [cpl@seg.es.gov.br](mailto:cpl@seg.es.gov.br) – Tel: (27) 3636.1130/3636.1231/3636.1131

Processo nº 2020-N1708 Pregão Eletrônico 022/2020



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

classificação; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

17.5 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.7 - Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, registrados em campo próprio e anexados documentos digitalizados em formato "pdf". Somente serão aceitas razões assinadas pelos recorrentes.

17.8 - Todos os atos praticados durante a sessão pública deverão ser registrados em ata.

17.9 - A minuta da ata da sessão pública será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o seu encerramento. A versão definitiva da ata será disponibilizada após a adjudicação do certame.

## 18 - DA ADJUDICAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

18.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**18.2** - Após a homologação referida no item anterior, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**.

18.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

18.4 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

## 19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei 10.520/2002, o licitante ou adjudicatário que:

19.1.1 - Não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19.1.2 - Não retirar o instrumento que substitui o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos;

19.1.4 - Apresentar documento falso;

19.1.5 - Ensejar o retardamento da licitação;

19.1.6 - Não manter a proposta;

19.1.7 - Cometer fraude fiscal; ou

19.1.8 - Comportar-se de modo inidôneo.

19.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 90 a 97 da Lei 8.666/1993 e no art. 5º da Lei 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

19.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

19.3.1 - Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

19.3.2 - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, conforme o art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;

19.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

19.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal o disposto no termo de contrato ou no termo de referência quanto ao procedimento e outras condições.

19.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no termo de contrato ou no termo de referência.

## 20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - O preço **máximo** admitido para o presente processo licitatório e que deverá ser lançado no sistema é:

**Lote 1 – R\$ 254.678,52 (Duzentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

20.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.3 - Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.

20.4 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não prevista neste edital.

20.5 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

20.6 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

20.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.8 - Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do pregoeiro.

20.9 - Em se tratando de licitação cujo objeto esteja agrupado em lotes, é possível e lícita a adjudicação e homologação da licitação, por lote, ainda que o sistema eletrônico adotado pela Administração Pública Estadual não esteja adequado para tanto, devendo constar despacho fundamentado no respectivo processo administrativo, atestada a inexistência de recurso pendente de apreciação.

20.9.1 - Adjudicado o objeto e homologado o certame por lote, o Pregoeiro deverá providenciar a publicação do resultado da licitação quanto ao respectivo lote e, no momento oportuno, atualizar as informações no sistema eletrônico.

20.10 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.11 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

20.12 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

Rua Sete de Setembro, 362 – 7º Andar – sala 702 - Palácio Fonte Grande – Centro – Vitória – ES  
e-mail: [cpl@seg.es.gov.br](mailto:cpl@seg.es.gov.br) – Tel: (27) 3636.1130/3636.1231/3636.1131  
Processo nº 2020-N1708 Pregão Eletrônico 022/2020



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

20.13 - A participação do licitante nesta licitação, implica aceitação de todos os termos deste Edital.

20.14 - Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário do certame, por despacho motivado, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

20.15 - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.16 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.

20.17 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Vitória-ES, 16 de outubro de 2020.

---

**KELLY CRISTINA PRATA**  
**Pregoeira Oficial da CPL/SEG**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **PREGÃO Nº 022/2020.**

#### **1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para fornecimento, sob demanda, de Gêneros Alimentícios - Diversos, para atender a Secretaria de Estado do Governo - SEG, conforme detalhado no item 3.7.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

A contratação visa atender as unidades administrativas da Secretaria de Estado do Governo - SEG, por se tratarem de Sedes Oficiais, em cujos locais o Governador exerce suas atividades de representação do Estado, cumprindo agendas e eventos como solenidades e recepções a autoridades políticas e representantes da iniciativa privada nacional e estrangeira.

#### **3. CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS PRODUTOS:**

**3.1** Todos os produtos deverão estar em perfeitas condições para consumo, dentro do prazo de validade e as embalagens não danificadas. Os produtos somente serão adquiridos se comprovada a inspeção do SIF/DIPOA;

**3.2** os produtos industrializados deverão apresentar no rótulo, data de validade em dias, meses ou ano;

**3.3** as Carnes poderão ser solicitadas nos seguintes cortes e formas: inteira, pedaço, bifes, cubos, tiras, medalhão e moída, devendo ser entregues aparadas, sem cordão e espelhos e com o mínimo de 3mm de gordura aceitável;

**3.4** os produtos perecíveis deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria para cada produto e não devem estar amassados ou com qualquer deformidade;

**3.5** os produtos perecíveis deverão ser entregues dentro do prazo de validade, devendo, quando da entrega, a sua data de fabricação não ser inferior a 80% do prazo de validade e em perfeito estado de conservação e própria para o consumo humano;

**3.6** a Secretaria de Estado do Governo reserva-se o direito de impugnar o material entregue, se esse não estiver de acordo com as especificações e exigências deste Termo de Referência;





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### 3.7 LOTE ÚNICO

**3.7.1** Considerando a situação de calamidade pública, em decorrência do avanço de forma intensa do COVID – 19, o Governo do Estado do Espírito Santo, suspendeu reuniões e eventos nas dependências das sedes da Secretaria de Estado do Governo, ocorrendo uma redução no consumo de Gêneros Alimentícios Diversos;

**3.7.2** Considerando que 2020 é um ano atípico devido a pandemia do COVID-19, a metodologia aplicada para previsão de consumo no período de 2020/2021 foi a mesma de 2019/2020, no que se refere ao quantitativo utilizado no referido ano, com previsão para 12 (doze) meses, segue abaixo:

DIVERSOS				
Item	Produto	Unid	Quantidade Mensal Estimada	Valor Unitário R\$
1	Açafrão em pó; embalagem de 10g; Marca de referência: Bon Apetit ou similar.	unid	4	
2	Aceto; Balsâmico; Contendo: 500ml; Marca de referência: Paganini ou similar.	unid	2	
3	Achocolatado em pó; embalagem de 400g; Marca de referência: Nescau, Italcac ou similar.	unid	2	
4	Açúcar Refinado, Pacote de 01 kg – Marca de referência: União	unid	132	
5	Adoçante; em pó; diet; pote de 133g. Marca de referência: Tal e Qual ou similar.	unid	2	
6	Adoçante; em pó; sucralose; contendo: 350g; Marca de referência: Linea ou similar.	unid	2	
7	Adoçante; líquido; frasco de 100 ml; Marca de referência: Zero cal ou similar.	unid	5	
8	Adoçante; líquido; frasco de 200 ml; Marca de referência: Zero cal ou similar.	unid	3	
9	Alcaparras; em conserva; contendo: 110g. Marca de referência: Raiola ou similar.	unid	2	
10	Alcool em gel; Tipo: acendedor 80% INPM; para réchaud; contendo: 500g; Marca de referência: Zulu ou similar.	unid	2	
11	Alecrim; embalagem de 10g; Marca de referência: Qualita ou similar.	unid	2	
12	Amaranto; em flocos; embalagem de 150g; Marca de referência: Vitão ou similar.	unid	2	
13	Amêndoas; sem casca; a granel.	kg	1	
14	Amêndoas; sem casca; laminadas; a granel.	kg	1	
15	Amido de milho; embalagem de 500g; Marca de referência: Maisena ou similar.	unid	4	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16	Arroz Integral; Pacote: 01 kg; Marca de referência: Calafate ou similar.	unid	2	
17	Arroz Integral; Tipo I; 7 grãos; Pacote: 500g; Marca de referência: Raris ou similar.	unid	2	
18	Arroz Integral; Tipo I; Arbóreo; Pacote: 01 kg; Marca de referência: Paganini ou similar.	unid	2	
19	Arroz Integral; Tipo: I; Parboilizado; Pacote: 01 kg; Marca de referência: Rampineli, Camil ou similar.	unid	2	
20	Arroz; Selvagem; Pacote: 250g; Marca de referência: Camil ou similar.	unid	2	
21	Arroz; Tipo I; Pacote: 05 kg; Marca de referência: Calafate ou similar.	unid	15	
22	Atum; ralado; contendo: lata 170g; Marca de referência: Gomes da Costa ou similar.	unid	2	
23	Aveia; em flocos; Contendo: 500g; Marca de referência: Nestlé ou similar.	unid	2	
24	Avelã; crua; sem casca; a granel.	kg	2	
25	Azeite; de Oliva; Tipo: extra virgem; Contendo: 500ml; Marca de referência: Galo ou similar.	unid	25	
26	Azeitona; preta; com caroço; Contendo: 250g; Marca referência: Raiola ou similar.	unid	2	
27	Azeitona; verde; em conserva; sem caroço; a granel.	kg	2	
28	Azeitona; verde; sem caroço; Contendo: 170g; Marca de referência: Raiola ou similar.	unid	5	
29	Azeitona; verde; sem caroço; recheada; Contendo: 200g; Marca de referência: Raiola ou similar.	unid	3	
30	Bacon; defumado; embalagem adequada para conservação; Marca de referência: Sadia ou similar.	kg	2	
31	Batata; tipo palha; Tradicional; Contendo: 300g; Marca de referência: Elma Chips ou similar.	unid	6	
32	Bicarbonato; de Sódio; Contendo: 30g; Marca referência: Kitano ou similar.	unid	2	
33	Biscoito doce; Tipo champagne; Contendo: 150g; Marca de referência: Bauducco ou similar.	unid	2	
34	Biscoito doce; Tipo maisena; Contendo: 400g; Marca de referência: Piraquê ou similar.	unid	2	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

35	Biscoito doce; Tipo: maisena ou maria; sem glúten; Contendo: 125g; Marca de referência: Mix Pan ou similar.	unid	2	
36	Biscoito; Tipo: água e sal; Contendo: 200g; Marca de referência: Piraquê ou similar	unid	2	
37	Biscoito; Tipo: de arroz; sem glúten; Conteúdo: 100g; Marca de referência: Kalassi ou similar.	unid	2	
38	Biscoito; Tipo: gergelim; Contendo: 200g; Marca de referência: Piraquê ou similar.	unid	2	
39	Blueberry (mirtilo); sem caroço; Contendo: 100g.	unid	2	
40	Cacau; em pó; soluvel, Contendo: 200g; Marca referência: Garoto ou similar.	unid	2	
41	Café; extar forte; à vacuo; Contendo: 500g; Marca Referência: Três Corações ou similar.	unid	147	
42	Café; em grão; torrado; aroma marcante; notas de chocolate; 100% arábica; contendo: 1kg; Marca Referência: Real Café, Lor Espresso Forza, Três Corações ou similar.	unid	7	
43	Caldo; em cubos; sabores diversos; com aproximadamente 06 cubos; Contendo: 63g. Marca de referência: Maggi ou similar.	unid	2	
44	Canela; em casca; Contendo: 10g; Marca de referência: Mais Sabor ou similar.	unid	2	
45	Canela; em pó; Contendo: 33g; Marca de referência: Premier ou similar.	unid	2	
46	Castanha; de Caju, Tradicional.	kg	2	
47	Castanha; do Pará; sem casca.	kg	2	
48	Cereja; em calda; Cotendo: 125g; Marca de referência: Raiola ou similar.	unid	1	
49	Chá; embalados em sachê; diversos sabores; Contendo: 10g; Unidade de fornecimento: caixa com 10 unidades; Marca de referência: Dr. Oetker ou similar.	cx	10	
50	Chantilly; tradicional; Contendo: 200ml; Marca de referência: Fleischmann ou similar.	unid	1	
51	Chia; em grãos; Contendo: 200g; Marca de referência: Natural Life ou similar.	unid	1	
52	Chocolate; em barra; ao leite; Contendo: 90/100g; Marca de referência: Garoto ou similar.	unid	2	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

53	Chocolate; em barra; branco; Contendo: 90/100g; Marca de referência: Garoto ou similar.	unid	2	
54	Chocolate; em barra; meio amargo; Contendo: 90/100g; Marca de referência: Garoto ou similar.	unid	2	
55	Chocolate; em barra; meio amargo; para cobertura; Contendo: 500g; Marca de referência: Garoto ou similar.	unid	2	
56	Coalhada; pote; Contendo: 140g; Marca de referência: Fiore ou similar.	unid	2	
57	Coco; ralado; Contendo: 100g; Marca de referência: Ducoco ou similar.	unid	2	
58	Coco; ralado; desidratado; Contendo: 100g; Marca de referência: Ducoco ou similar.	unid	2	
59	Cogumelo; Paris; resfriado; Contendo: 200g.	unid	1	
60	Cogumelo; Shimeji; resfriado; Contendo: 200g.	unid	1	
61	Cogumelos; Tipo: Champignon; em conserva; Contendo: 200g; Marca Referência: Raiola ou similar	unid	2	
62	Colorau; Contendo: 500g; Marca de referência: Premier ou similar.	unid	2	
63	Cominho; em pó; Contendo: 50g. Marca de referência: Bon Apetit ou similar.	unid	2	
64	Corante; líquido; comestível; para confeitaria; Contendo: 10 ml; Marca de referência: Lider, Nossa Festa ou similar.	unid	2	
65	Couscous; marroquino; Contendo: 500g; Marca de referência: Tipiak, La Pastina ou similar.	unid	1	
66	Cravo; da índia; Contendo: 20g; Marca de referência: Bonapetit ou similar.	unid	2	
67	Cream cheese; Contendo: 300g; Marca de referência: Philadelphia ou similar.	unid	2	
68	Cream cheese; light; Contendo: 300g; Marca de referência: Philadelphia ou similar.	unid	2	
69	Creme de leite; Contendo: 300g; Marca de referência: Nestlé ou similar.	unid	14	
70	Creme de leite; fresco; Contendo: 500ml. Marca de referência: Fiore ou similar.	unid	2	
71	Creme de Ricota; em pote; Contendo: 200g; Marca de referência: Tirolez, Veneza ou similar.	unid	8	
72	Damasco; seco; sem caroço.	kg	1	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

73	Ervas finas; Contendo: 15g; Marca de referência: Mais sabor ou similar.	unid	2	
74	Ervilha; congelada; Contendo: 300g; Marca de referência: Pif Paf ou similar.	unid	1	
75	Ervilha; em conserva; Contendo: 200g; Marca de referência: Quero ou similar.	unid	1	
76	Essência de Baunilha; líquida; Aplicação: bolos, pães e bolos; Contendo: 30ml. Marca de referência: Dr Oetker ou similar.	unid	2	
77	Extrato de tomate; Contendo: 3400g; Marca de referência: Pomarola ou similar.	unid	2	
78	Farinha Multiuso; sem glúten e lactose; Contendo: 500g; Marca referência: Schar ou similar.	unid	2	
79	Farinha; de amaranto; Contendo: 120g; Marca referência: Vitalin ou similar.	unid	2	
80	Farinha; de amendoas; embalagem de 120g; Marca referência: Natural Life ou similar.	unid	1	
81	Farinha; de arroz; Contendo: 500g; Marca de referência: Aminna ou similar.	unid	2	
82	Farinha; de aveia; Contendo: 200g; Marca de referência: Quaker ou similar.	unid	2	
83	Farinha; de linhaça; Contendo: 200g; Marca de referência: Vitao, Jasmine ou similar.	unid	2	
84	Farinha; de mandioca; tipo I; branca, torrada e amarela; Contendo: 1kg; Marca de referência: Leste ou similar.	unid	7	
85	Farinha; de panko; Contendo: 200g; Marca de referência: Woomtree ou similar.	unid	2	
86	Farinha; de quinoa; Contendo: 200g; Marca referência: Vitao ou similar.	unid	2	
87	Farinha; de quinoa; sem gluten; Contendo: 250g, Marca referência: Vitao ou similar.	unid	2	
88	Farinha; de rosca; Contendo: 500g; Marca referência: Yoki ou similar.	unid	2	
89	Farinha; de soja; Contendo: 500g; Marca de referência: Vitão ou similar.	unid	2	
90	Farinha; de tapioca; Contendo: 500g; Marca de referência: Leste ou similar	unid	2	
91	Farinha; de trigo; Contendo: 1kg; Marca de referência: Regina ou similar.	unid	18	
92	Farinha; de trigo; integral; Contendo: 1kg; Marca de referência: Regina ou similar.	unid	1	
93	Farinha; Lactea; Contendo: 400g; Marca referência: Nestle ou similar.	unid	1	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

94	Fécula de batata; Aplicação: para produção de massas, bolos, pão de ló, bem casados entre outros alimentos; Contendo: 200g; Marca Referência: Yoki ou similar.	unid	1	
95	Feijão; branco; Contendo: 500g; Marca de referência: Juparanã ou similar.	unid	2	
96	Feijão; carioca; Contendo: 1kg; Marca de referência: Combrasil ou similar.	unid	2	
97	Feijão; fradinho; Contendo: 1kg; Marca de referência: Alemão ou similar.	unid	2	
98	Feijão; manteiga; Contendo: 1kg; Marca de referência: Alemão ou similar.	unid	2	
99	Feijão; preto; Contendo: 1kg; Marca de referência: Combrasil ou similar.	unid	15	
100	Feijão; vermelho; Contendo: 1kg; Marca de referência: Combrasil ou similar.	unid	14	
101	Feijão; vermelho; orgânico; Cotendo: 1kg.	unid	1	
102	Fermento biológico; seco; instantâneo; Contendo: 10g; Marca de referência: Fleischmann, Dr.Oetker ou similar.	unid	6	
103	Fermento; em pó; químico; Contendo: 250g; Marca de referência: Royal ou similar.	unid	4	
104	Figo; fresco; adequado para consumo.	kg	4	
105	Frutas cristalizadas; Contendo: 160g; Marca de referência: Jandira ou similar	unid	1	
106	Fubá; Contendo: 1kg; Marca de referência: Leste ou similar.	unid	4	
107	Gelatina; em pó; diet; sabores diversos; Contendo: 20/24g; Marca de referência: Dr Oetker ou similar.	unid	2	
108	Gelatina; em pó; sabores diversos; Contendo: 20g; Marca de referência: Dr Oetker ou similar.	unid	14	
109	Gelatina; incolor; em pó; Contendod: 24g; Marca de referência: Dr Oetker ou similar.	unid	1	
110	Geleia; de frutas; Contendo: 320g; Marca de referência: Queensberry ou similar.	unid	1	
111	Geleia; de frutas; diet; Contendo: 260/280g; Marca de referência: Queensberry ou similar.	unid	1	
112	Gergelim branco; em grãos; Contendo: 200g; Marca referência: Macrozen, Damagrinha ou similar.	unid	1	
113	Gergelim preto; em grãos; Contendo: 200g; Marca referência: Macrozen, Damagrinha	unid	1	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	ou similar.			
114	Goiabada; Contendo: 500g; Marca de referência: Ole ou similar.	unid	2	
115	Goma de Mandioca Hidratada; Tapioca; Contendo: 500g; Marca de referência: Akio ou similar.	unid	2	
116	Grão de bico; Contendo: 500g; Marca de referência: Juparanã ou similar.	unid	2	
117	Higienizador; de legumes, folhas e frutas; líquido; Contendo: 50ml; Marca referência: Hidrosteril ou similar.	unid	2	
118	logurte; desnatado; sabores variados; Contendo: 170g; Marca de referência: Molico ou similar.	unid	2	
119	logurte; integral; sabores variados; Contendo: 140g; Marca de referência: Itambé ou similar.	unid	4	
120	logurte; natural; sem lactose; Contendo: 170g; Marca de referência: Lacfree ou similar.	unid	2	
121	Ketchup; Tradicional; Contendo: 390g; Marca de referência: Arisco ou similar.	unid	4	
122	Leite; condensado; Contendo: 395g; Marca de referência: Moça ou similar.	unid	20	
123	Leite; condensado; sem lactose; Contendo: 395g; Marca de referência: Italcac ou similar.	unid	2	
124	Leite; de coco; Contendo: 500ml; Marca de referência: Socôco ou similar.	unid	4	
125	Leite; em pó; integral; instantâneo; Contendo: 400g; Marca de referência: Nestle Ninho ou similar.	unid	1	
126	Leite; integral; Contendo: 1 litro; Marca de referência: Selita ou similar	unid	46	
127	Lentilha; amarela; Contendo: 500g; Marca de referência: Yoki ou similar.	unid	1	
128	Lentilha; em grão; Contendo: 500g; Marca de referência: Yoki ou similar.	unid	1	
129	Louro; em folha; Contendo: 30/50g; Marca de referência: Mais Sabor ou similar.	unid	2	
130	Louro; em pó; Contendo: 10g; Marca de referência: Mais Sabor ou similar.	unid	2	
131	Macarrão de arroz; tipo: Bifum; oriental; Contendo: 200g; Marca de referência: Chiang ou similar.	unid	1	
132	Macarrão de milho; Contendo: 500g; Marca de referência: Tivva ou similar.	unid	1	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

133	Macarrão instantâneo; Tipo: miojo; Contendo: 80g; Marca de Referência: Nissin ou similar.	unid	1	
134	Macarrão; de arroz; Contendo: 500g; Marca de referência: Chiang ou similar.	unid	1	
135	Maionese; tradicional; Contendo: 500g; Marca de referência: Hellmanns ou similar.	unid	6	
136	Manteiga; com sal; Contendo: 500g; Marca de referência: Veneza ou similar.	unid	16	
137	Margarina; com sal; Contendo: 500g; Marca de referência: Qualy ou similar.	unid	10	
138	Massa; com ovos; Tipo: aletria; Contendo: 500g; Marca de referência: Piraquê ou similar.	unid	2	
139	Massa; com ovos; Tipo: gravata; Contendo: 500g; Marca de referência: Piraquê ou similar.	unid	3	
140	Massa; com ovos; Tipo: linguine; Contendo: 500g. Marca de referência: Barilla ou similar.	unid	2	
141	Massa; com ovos; Tipo: ninho; Contendo: 500g. Marca de referência: Piraquê ou similar.	unid	4	
142	Massa; com ovos; Tipo: parafuso; Contendo: 500g; Marca de referência: Piraquê ou similar.	unid	2	
143	Massa; com ovos; Tipo: penne; Contendo: 500g; Marca de referência: Santa Amália ou similar.	unid	4	
144	Massa; com ovos; Tipo: talharim; Contendo: 500g; Marca de referência: Piraquê ou similar.	unid	3	
145	Massa; com semola; Tipo: espaguete; Contendo: 500g; Marca de referência: Piraquê ou similar.	unid	6	
146	Massa; folhada; resfriada ou congelada; Contendo: 300g; Marca de referência: Arosa ou similar.	unid	1	
147	Massa; instatânea; Tipo: yakissoba; Contendo: 500g; Marca de referência: Nissin ou similar.	unid	2	
148	Mel; de abelha; Contendo: 700g; Marca de referência: Superbom ou similar.	unid	2	
149	Milho; branco; para canjica; Contendo: 500g; Marca de referência: Juparanã ou similar.	unid	1	





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

150	Milho; para canjiquinha; Contendo: 1kg; Marca de referência: Juju ou similar.	unid	1	
151	Milho; para pipoca; Contendo: 500g; Marca de referência: Juparanã ou similar.	unid	1	
152	Milho; verde; em lata; Contendo: 200g; Marca de referência: Quero ou similar.	unid	15	
153	Mistura; para bolo; sabores diversos; Contendo: 400g; Marca referência: Regina ou similar.		7	
154	Molho de soja; Tipo: shoyu; Contendo: 900ml; Marca de referência: Kitano ou similar.	unid	1	
155	Molho de tomate; Contendo: 340g; Marca de referência: Pomarola ou similar.	unid	8	
156	Molho Inglês; Contendo: 900ml; Marca referência: Kitano, Água na Boca ou similar.	unid	1	
157	Mostarda; Contendo: 300g; Marca de referência: Heinz, Premier ou similar.	unid	2	
158	Nozes; sem casca; Unidade de Fornecimento: Kilo.	kg	1	
159	Noz-moscada inteira; Contendo: pacote com 02 unidades; Marca de referência: Mais Sabor ou similar.	unid	2	
160	Óleo; composto; Contendo: 500ml; Marca de referência: Faisão ou similar.	unid	1	
161	Óleo; de Girassol; Contendo: 900ml; Marca de referência: Liza ou similar.	unid	1	
162	Óleo; de soja; Contendo: 900ml; Marca de referência: Liza ou similar	unid	30	
163	Orégano; Contendo: 50g; Marca de referência: Premier ou similar.	unid	2	
164	Ovos; brancos; acondicionados em embalagem própria e protegida; Contendo: 01 dúzia.	duz	1	
165	Ovos; brancos; acondicionados em embalagem própria e protegida; Contendo: 30 unidades.	pen	2	
166	Ovos; vermelhos; acondicionados em embalagem própria e protegida; Contendo: 01 dúzia.	duz	2	
167	Ovos; vermelhos; acondicionados em embalagem própria e protegida; Contendo: 30 unidades.	pen	2	
168	Palito de dente; Contendo: 250/200 unidades; Marca Referência: Fiat Lux ou similar.	unid	1	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

169	Palmito; pupunha; fresco; acondicionado em bandeja; Contendo: 300g.	kg	2	
170	Paprica; doce; Contendo: 20g; Marca referência: Mais Sabor ou similar.	unid	1	
171	Paprica; picante; Contendo: 20g; Marca referência: Mais Sabor ou similar.	unid	1	
172	Passas; brancas; secas; Marca de referência: Violetera ou similar.	kg	1	
173	Passas; pretas; secas; Marca de referência: Violetera ou similar.	kg	1	
174	Pasta de gergelim; tahine; Contendo: 200g; Marca Referência: Istambul ou similar.	unid	1	
175	Peito de Peru; defumado; fatiado; Marca de referência: Sadia ou similar.	kg	1	
176	Pimenta; caiena; em pó; Contendo: 20g; Marca referência: Mais sabor ou similar.	unid	1	
177	Pimenta; calabresa; Contendo: 20g. Marca de referência: Bon Appetit ou similar.	unid	1	
178	Pimenta; do reino; em pó; branca; Contendo: 20g; Marca de referência: Kitano ou similar.	unid	1	
179	Pimenta; do reino; em pó; preta; Contendo: 50g. Marca de referência: Kitano ou similar.	unid	1	
180	Pimenta; siria; em grãos.	kg	1	
181	Pimenta; siria; em pó; Contendo: 30g; Marca de referência: Qualitá ou similar.	unid	1	
182	Pistache TS; à granel.	kg	1	
183	Polpa; de tomate; Contendo: 520g; Marca de referência: Quero ou similar.	unid	1	
184	Polvilho; azedo; Contendo: 500g. Marca Referência: Yoki ou similar.	unid	3	
185	Polvilho; doce; Contendo: 500g. Marca Referência: Yoki ou similar.	unid	1	
186	Preparo/Mistura para Pães e Massas; sem glúten; Contendo: 1kg; Marca referência: Mix Pan ou similar.	unid	1	
187	Presunto; cozido; fatiado; Marca de Referência: Sadia ou similar.	kg	1	
188	Presunto; parma; fatiado; Marca de referência: Vito Balducci ou similar.	kg	1	
189	Presunto; sem gordura; fatiado; Marca de referência: Sadia ou similar	kg	1	
190	Quinoa; em flocos; orgânica; Contendo: 150g; Marca referência: Mãe Terra ou	unid	1	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	similar.			
191	Quinoa; em grãos; orgânica; branca; Contendo: 250g. Marca de referência: Vitalin ou similar.	unid	1	
192	Refrigerante; contendo 2 litros; Marca de referência: Antarctica ou similar.	unid	3	
193	Refrigerante; Contendo: 1,5 litros; Marca de referência: Coca-Cola ou similar.	unid	2	
194	Refrigerante; em lata; Contendo: 300ml; Marca de referência: Coca Cola ou similar.	unid	1	
195	Requeijão; cremoso; bisnaga; Contendo: 1,8kg; Marca de referência: Sunny Day ou similar.	unid	2	
196	Requeijão; cremoso; Contendo: 250g; Marca de referência: Selita ou similar.	unid	1	
197	Requeijão; cremoso; sem lactose; embalagem de 220g. Marca de referência: Lacfree ou similar.	unid	1	
198	Sal; grosso; Contendo: 1kg; Marca de referência: Globo ou similar.	unid	1	
199	Sal; refinado; Contendo: 1kg; Marca de referência: Globo ou similar.	unid	10	
200	Sálvia; Contendo: 40g; Marca de referência: Mesquita flora ou similar.	unid	1	
201	Sardinha; em conserva; em óleo; comestível; Contendo: 125g; Marca de referência: Gomes da Costa ou similar.	unid	1	
202	Semente; de linhaça dourada; Contendo: 200g; Marca de referência: WS ou similar.	unid	1	
203	Semola; Grano Duro; Contendo: 500g; Marca referência: Divella ou similar.	unid	1	
204	Sorvete; sabores diversos; Contendo: 1,5 litros; Marca de referência: Kibon ou similar.	unid	1	
205	Suco; diversos sabores; Contendo: 01 litro. Marca de referência: Del Valle ou similar.	unid	4	
206	Suco; integral; Contendo: 01 litro; Marca de referência: Greenday ou similar.	unid	2	
207	Tâmara; seca; sem caroço.	kg	1	
208	Tempero; diversos; Contendo: 120g; Marca de referência: Qualitá, Maggi ou similar.	unid	1	
209	Tomilho; em pó; Contendo: 20g; Marca de referência: Villa Cerroni ou similar.	unid	1	
210	Tomilho; fresco; embalado em bandeja; Contendo: 30g.	unid	1	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

211	Torrada; tradicional; Contendo: 142g; Marca de referência: Bauducco ou similar.	unid	1	
212	Trigo; para quibe; Contendo: 500g; Marca de referência: Pereira ou similar.	unid	4	
213	Vinagre; Contendo: 750ml; Marca de referência: Castelo ou similar.	unid	6	
214	Vinho; branco; nacional; Aplicação: temperar carnes e outros; Contendo: 750ml. Marca de referência: Del Grano ou similar.	unid	2	
215	Vinho; tinto; nacional; Aplicação: temperar carnes e outros; Contendo: 750ml. Marca de referência: Del Grano ou similar.	unid	2	
<b>PÃES</b>				
1	Pão; Tipo: árabe.	kg	2	
2	Pão francês	kg	2	
3	Pão; de queijo; Contendo: 400g; Marca de referência: Forno de Minas ou similar.	unid	4	
4	Pão; integral; Contendo: 500g; Marca de referência: Wickbold, Plus Vita ou similar.	unid	4	
5	Pão; Tipo: forma; Contendo: 500g; Marca de referência: Wickbold ou similar.	unid	10	
<b>QUEIJOS</b>				
1	Queijo; tipo: Cottage; Contendo: 200g; Marca de referência: Fiore ou similar.	unid	2	
2	Queijo; ralado; contendo: 100g; Marca de referência: Tapuya ou similar.	unid	1	
3	Queijo minas; tipo: frescal; Marca de referência: Tirolez ou similar.	kg	1	
4	Queijo minas; tipo: padrão; Marca de referência: Quatá ou similar.	kg	5	
5	Queijo minas; tipo: padrão; sem lactose; Marca de referência: Lacfree ou similar.	kg	1	
6	Queijo mussarela; tipo: Búfala; Marca de referência: Bom Destino ou similar.	kg	1	
7	Queijo mussarela; tipo: padrão; Marca de referência: Capel ou similar.	kg	1	
8	Queijo parmesão; Marca de referência: 3r ou similar.	kg	5	
9	Queijo prato; Marca de referência: Veneza ou similar.	kg	1	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10	Queijo ricota; Marca de referência: Tirolez ou similar.	kg	3	
11	Queijo; tipo: Brie; Marca de referência: Quatá ou similar.	kg	1	
12	Queijo; tipo: coalho; Marca referência: Quatá ou similar.	kg	1	
13	Queijo; tipo: Gorgonzola; Marca de referência: Quatá ou similar.	kg	1	
14	Queijo; tipo: Grana Padano; Marca de referência: Gran Formaggio ou similar.	kg	1	
<b>LEGUMES, VERDURAS, HORTALIÇAS E FRUTAS</b>				
1	Abacate	kg	1	
2	Abacaxi	kg/unid	1	
3	Abóbora madura	kg	1	
4	Abobrinha verde	kg	1	
5	Agrião	unid	1	
6	Aipim	kg	1	
7	Alecrim fresco	unid	1	
8	Alface americana	unid	6	
9	Alho importado	kg	2	
10	Alho poró	unid	1	
11	Ameixa sem caroço	kg	1	
12	Aspargos frescos	kg	1	
13	Banana da terra	kg	5	
14	Banana nanica	kg	1	
15	Banana prata	kg	1	
16	Banana prata orgânica	kg	1	
17	Batata doce	kg	2	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18	Batata inglesa	kg	7	
19	Batata Inglesa; Tipo: bolinha; Aplicação: ideal para conservas, marinadas e acompanhamento.	kg	1	
20	Beringela	kg	1	
21	Beterraba	kg	1	
22	Brocolis	unid	2	
23	Cebola de cabeça	kg	7	
24	Cenoura	kg	4	
25	Cereja	kg	1	
26	Coentro	unid	1	
27	Couve	maço	6	
28	Couve flor	kg	1	
29	Inhame	kg	1	
30	Kiwi	kg	1	
31	Laranja Lima	kg	4	
32	Laranja Pera	kg	10	
33	Limão Siciliano	kg	1	
34	Limão Tahity	kg	1	
35	Maça Fuji	kg	1	
36	Maça Gala Nacional	kg	1	
37	Mamão Formosa	kg	1	
38	Manga Palmer	kg	1	
39	Manjeriço	unid	2	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

40	Melancia	kg	1	
41	Melão Rei	kg	1	
42	Milho verde	kg	1	
43	Morango	kg	1	
44	Pepino japones	kg	1	
45	Pêra Williams	kg	1	
46	Pimentão verde	kg	1	
47	Quiabo	kg	1	
48	Repolho	kg	1	
49	Rúcula orgânica	unid	1	
50	Temperos verdes; diversos	maço	22	
51	Tomate	kg	8	
52	Vagem	kg	1	
<b>AVES</b>				
1	Carne; de Frango; coxa e sobrecoxa; congelado; Marca de referência: Uniaves ou similar.	kg	50	
2	Carne; de Frango; Peito; resfriado; Marca de referência: Perdigão ou similar.	kg	50	
3	Chester; inteiro; congelado; Marca de referência: Perdigão ou similar.	kg	1	
4	Frango; inteiro; Marca de referência: Sadia ou similar.	kg	20	
5	Galeto; congelado; Marca de referência: Sadia ou similar.	kg	1	
6	Moela; de frango; congelada; Marca de referência: Sadia ou similar.	kg	2	
7	Peru; congelado; Marca de referência: Sadia ou similar.	kg	1	
<b>CARNE BOVINA</b>				
1	Bucho; Bovino.	kg	10	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2	Carne; Bovina; Acem; sem osso; resfriada.	kg	15	
3	Carne; Bovina; Alcatra; sem osso; resfriada.	kg	15	
4	Carne; Bovina; Chã de Dentro; resfriada.	kg	15	
5	Carne; Bovina; Chã de fora; resfriada.	kg	4	
6	Carne; Bovina; Charque Coxão; resfriado.	kg	8	
7	Carne; Bovina; contra filé; resfriado.	kg	2	
8	Carne; Bovina; costela; resfriada	kg	15	
9	Carne; Bovina; filé mignon; resfriado.	kg	22	
10	Carne; Bovina; lagarto; resfriado.	kg	10	
11	Carne; Bovina; maminha; refriada.	kg	2	
12	Carne; Bovina; músculo; resfriada.	kg	15	
13	Carne; Bovina; Pá; sem osso; resfriada.	kg	30	
14	Carne; Bovina; Patinho; moído; resfriado.	kg	15	
15	Carne; Bovina; Peito; sem osso; resfriado.	kg	1	
16	Carne; Bovina; Picanha; resfriada.	kg	1	
17	Carne; Bovina; Rabada; resfriada.	kg	2	
18	Fígado; Bovino; refriado.	kg	10	
<b>CARNE SUÍNA</b>				
1	Carne; Suína; carré com osso; resfriado.	kg	5	
2	Carne Suína; costela; resfriada.	kg	10	
3	Carne Suína; lombo; resfriado.	kg	1	
4	Carne Suína; pernil sem osso; resfriado.	kg	10	
5	Carne Suína; pernil com osso; resfriado.	kg	10	





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6	Carne Suína; Picanha; resfriada.	kg	1	
7	Peito de Peru; congelado; Marca de referência: Sadia ou similar.	kg	1	
8	Tender; sem osso; resfriado.	kg	1	
9	Toucinho; fresco.	kg	1	
<b>CORTES ESPECIAIS</b>				
1	Alcatra de Cordeiro; resfriado.	kg	1	
2	Short Rack Cordeiro	kg	1	
3	Paleta de Cordeiro; resfriado.	kg	1	
4	Pernil de Cordeiro; sem osso; resfriado.	kg	1	
<b>EMBUTIDOS</b>				
1	Linguiça; calabresa; defumada; Marca de referência: Cofril ou similar.	kg	5	
2	Linguiça; calabresa; Marca de referência: Cofril ou similar.	kg	10	
3	Linguiça; de frango; Marca de referência: Cofril ou similar.	kg	2	
4	Linguiça; mista; defumada; pacote com 334g; Marca de referência: Cofril ou similar.	unid	5	
5	Linguiça; de pernil suíno; para churrasco; Marca de referência: Cofril ou similar.	kg	4	
6	Linguiça; portuguesa; pacote com 400g; Marca de referência: Sadia ou similar.	unid	2	
7	Linguiça; tipo paio; Marca de referência: Cofril ou similar.	kg	2	
8	Salsicha; tradicional; Marca de referência: Sadia ou similar.	kg	6	
<b>PEIXES</b>				
1	Bacalhau salgado	kg	5	
2	Bacalhau dessalgado, desfiado, embalagem de 300g – Marca de Referência: Pif Paf	unid	3	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3	Bacalhau; lombo; Contendo: 01 Kg; Marca de referência: Riberlves ou similar.	unid	3	
---	--	------	---	--

#### 4. CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA O FORNECIMENTO

##### 4.1 Da entrega pelo contratado:

**4.1.1** o fornecimento se dará, sob demanda, conforme solicitação e conveniência da administração, podendo ser entregue pela contratada ou retirado pela contratante;

**4.1.2** os produtos serão destinados a atender as copas desta Secretaria de Estado do Governo;

**4.1.3** as entregas poderão ser feitas nos horários e endereços determinados abaixo:

\* **Residência Oficial da Praia da Costa:** Rua Santa Luzia, s/nº - Praia da Costa – Vila Velha – ES.

• **Palácio Anchieta:** Praça João Clímaco, s/nº - Cidade Alta – Centro – Vitória – ES

• **Palácio da Fonte Grande:** Rua Sete de Setembro, 362 - Centro – Vitória/ES

Nos horários de 08h às 11h e 14h às 17h, em dias úteis, ou finais de semana quando solicitados e autorizados pela administração

**4.1.4** os produtos deverão seguir todas as legislações vigentes para seu fornecimento, com prazo de validade compatível com o período de consumo e embalagens originais dos fabricantes, quando for o caso;

**4.1.5** não serão aceitos gêneros com prazos de validade vencidos ou que estejam com as embalagens violadas;

**4.1.6** na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização e consumo adequados do produto, o mesmo será rejeitado, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Contratante, devendo o licitante vencedor reapresentá-lo no prazo máximo de 06 (seis) horas após o comunicado da Contratante;

**4.1.7** caberá ao Licitante Vencedor arcar com as despesas de embalagem e frete do produto a ser substituído;

**4.1.8** nas embalagens dos produtos, salvo regulamentações ou exceções de prática usual de mercado, deverão constar as datas de validade, fabricação, orientações de estocagem e demais recomendações do fabricante;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**4.1.9** o prazo para entrega das mercadorias será de 24 (vinte e quatro) horas para os produtos frescos e perecíveis de 48 (quarenta e oito) horas para os demais produtos.

#### **4.2 Da retirada pelo contratante:**

**4.2.1** a CONTRATADA deverá estar localizada a uma distância de até 30 km do Palácio Anchieta, Fonte Grande e Residência Oficial da Praia da Costa, considerando a localização das sedes da SEG.

**4.2.2** a CONTRATADA deverá ter disponível o produto para ser retirado pelo servidor designado pela SEG, sempre que solicitado pelo setor demandante, sendo de sua inteira responsabilidade o fornecimento de produtos de qualidade;

**4.2.3** os itens devem estar de acordo com os padrões do contrato/ordem de fornecimento e conforme os termos discriminados e aceitos na proposta da CONTRATADA;

**4.2.4** os produtos que são comercializados acondicionados, deverão estar em embalagens atóxicas, conforme especificação de cada produto, dentro dos padrões estabelecidos pelas especificações técnicas;

**4.2.5** excepcionalmente, a solicitação poderá ocorrer com no mínimo **03 (três) horas** de antecedência, mediante autorização da SEG. As situações caracterizadoras de excepcionalidade são aquelas que venham a decorrer de eventos agendados com menos de **24 (vinte e quatro) horas** para a sua realização;

**4.2.6** a CONTRATANTE designará um servidor para a retirada dos produtos citados no item 3.7 deste termo, no estabelecimento da CONTRATADA, bem como verificar as especificações, quantidade, prazos, embalagens e demais dados. Caberá ao referido servidor zelar pela qualidade e transporte dos produtos até o local de destino.

## **5. OBRIGAÇÕES**

### **5.1 Da Contratada**

**5.1.1** entregar os produtos de acordo com as especificações constantes no item 3.7;

**5.1.2** repor, às suas expensas e sem qualquer custo adicional para a administração, os produtos recusados no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**;

**5.1.3** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Secretaria de Estado do Governo – SEG;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**5.1.4** cumprir prazos previstos ou outros fixados pela SEG, principalmente os referente à entrega dos produtos;

**5.1.5** apresentar Nota Fiscal com a descrição completa e detalhada dos produtos;

**5.1.6 todos os tributos ou qualquer encargo que venha a surgir, inclusive de natureza trabalhista, fiscal e previdenciária, para a fiel execução do objeto contratual, correrão por inteira responsabilidade da CONTRATADA.**

## 5.2 Da Contratante

**5.2.1** encaminhar Ordem de Fornecimento devidamente assinada, constando todos os produtos autorizados para aquisição;

**5.2.2** assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado;

**5.2.3** verificar se os produtos descritos na nota fiscal, emitida pela empresa, estão de acordo com a Ordem de Fornecimento;

**5.2.4** solicitar, sempre a comprovação da Habilitação, para realização do pagamento;

**5.2.5** efetuar o pagamento regular da Nota Fiscal.

## 6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**6.1** Ficam designadas as servidoras Delma Dias dos Santos e Ana Cristina dos Passos Rocha, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, competindo-lhe acompanhar, supervisionar, avaliar e atestar a execução do objeto, efetuando os contatos, comunicações e notificações necessárias, atestando as notas fiscais/faturas correspondentes, **de acordo com relatório de acompanhamento de serviços emitidos e assinados por servidores indicados por cada unidade administrativa**, bem como solicitando eventual aplicação de sanção administrativa, sendo que se não houver o seu ateste acerca da prestação dos serviços a contento do contratante, não será permitido qualquer pagamento;

**6.2** o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato;

**6.3** a existência e a atuação da fiscalização da SEG em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

## 7. VIGÊNCIA DO CONTRATO



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, mediante Ordem de Fornecimento, a contar da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial.

## **8. DO PAGAMENTO**

**8.1** O pagamento será efetuado, mediante nota fiscal, emitida pela contratada, após apresentação, aceitação e atesto do responsável pela solicitação e recebimento dos produtos;

**8.2** o pagamento será realizado em favor da contratada através de ordem bancária, creditada no banco, em conta corrente indicada pela licitante em sua proposta.

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**9.1** Será vedada a subcontratação.

## **10. OUTRAS CONSIDERAÇÕES**

### **10.1 Da vistoria da empresa licitante vencedora**

**10.1.1** a Contratante poderá, a qualquer momento realizar uma visita técnica às instalações da contratada e, caso seja verificada alguma anomalia nas instalações, determinar um prazo para a correção da irregularidade;

**10.1.2** caso não aconteçam as correções solicitadas e tais correções sejam imprescindíveis para a garantia da qualidade da prestação daquele serviço, fica assegurado o direito da rescisão de contrato por parte da contratante;

**10.1.3** as embalagens deverão conter as seguintes informações, seguindo os padrões determinados pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA):

- a) Peso Líquido;
- b) Identificação do produto e do estabelecimento de origem;
- c) Data de Industrialização;
- d) Data de Validade do Produto;
- e) Informação Nutricional;
- f) Lote



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO II – MODELOS DO EDITAL**

**ANEXO II.A – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PREGÃO Nº 022/2020.**

Empresa: \_\_\_\_\_

À Secretaria de Estado do Governo - SEG

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação (conforme Anexo III do Edital).

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento da mesma.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

4 - indicar a modalidade de garantia escolhida.

Atenciosamente,

Em, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO II.B - DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO  
INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**PREGÃO Nº 022/2020.**

<b>DADOS DO ASSINANTE</b>	
NOME:	
Nº. DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR:	
CPF:	
CARGO:	NACIONALIDADE:
ENDEREÇO COMPLETO:	
ESTADO CIVIL:	PROFISSÃO:
<b>DADOS PARA CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NOME COMPLETO:	
CNPJ:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
E-MAIL:	
TEL.:	FAX:
BANCO ..... AGÊNCIA Nº. .... / DIG.VER. ....	
NÚMERO DA CONTA:	
<b>DADOS DO PREPOSTO</b>	
NOME COMPLETO:	
Nº. DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR:	
CPF:	NACIONALIDADE:
CARGO NA EMPRESA:	
ESTADO CIVIL:	PROFISSÃO:

Vitória, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO II.C – MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF  
PREGÃO Nº 022/2020.**

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO  
AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Vitória, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Licitante interessado





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## **ANEXO III – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

### **PREGÃO Nº 022/2020.**

Para habilitar-se no certame, após a fase de disputa, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

#### **1 - DA HABILITAÇÃO**

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

#### **1.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

1.1.3 - Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

#### **1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

1.2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

1.2.5 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

1.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

1.2.6.1 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

1.2.6.2 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

1.2.6.2.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;

1.2.6.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, é assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

1.2.6.2.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

1.2.6.2.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

1.2.6.2.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de **10 (dez) dias**, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista;

1.2.6.2.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

1.2.6.2.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

### 1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.3.1 - Comprovação de que o licitante forneceu, sem restrição, produto igual ou semelhante ao indicado no Anexo I do edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo **1 (um) atestado**, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador, compatível com o objeto desta licitação.

### 1.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.4.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

1.4.2 - No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, **90 (noventa) dias** anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

1.4.3 - Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

### 1.5 - DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CF

1.5.1 - Declaração de que inexistem, no quadro funcional da empresa, menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854/1999), conforme modelo constante no Anexo IV do Edital.

## 2 - DAS REGRAS RELATIVAS AO CRC/ES

2.1 - Os licitantes que desejarem se cadastrar perante o Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo (CRC/ES) deverão seguir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual 2.394-R/2009 e demais normas complementares.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

2.2 - Os licitantes cadastrados no CRC/ES poderão deixar de apresentar a documentação exigida nos itens 1.1 e 1.2.

2.3 - Somente serão dispensados os documentos exigidos no item 1.2, que se encontrarem dentro do prazo de sua validade.

2.4 - Caso algum documento apresentado junto ao CRC/ES já esteja vencido, esse deverá ser apresentado junto ao Pregoeiro para fins de comprovar sua regularidade habilitatória.

2.5 - O CRC/ES não exige os interessados de apresentar a documentação relativa à qualificação técnica (item 1.3) exigida, salvo se previamente encaminhada ao Núcleo de Cadastro e devidamente cadastrada.

2.6 - Em todo o caso, fica o licitante - cadastrado ou habilitado parcialmente - obrigado a declarar, sob as penalidades legais, a eventual ocorrência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

2.7 - Declarando o licitante que possui cadastro no CRC/ES, competirá ao Pregoeiro verificar a veracidade da afirmação por meio de consulta ao referido Sistema, devendo ser juntados aos autos os comprovantes da consulta.

### **3 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS**

3.1 - Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos.

3.2 - Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

3.2.1 - Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda, ([http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOp\\_tantes.app/ConsultarOpcao.aspx](http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOp_tantes.app/ConsultarOpcao.aspx)) ou do site do SINTEGRA (<http://www.sintegra.gov.br>), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.

3.2.2 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

3.3 - Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

3.3.1 - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

3.3.2 - Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.3.3 - Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

3.3.4 - Cópia do contrato social e suas alterações; e

3.3.5 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

3.4 - Os documentos aos quais se refere este item somente deverão ser apresentados após a convocação para assinar o contrato, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no CRC/ES.

3.5 - O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Espírito Santo, e será descredenciado do CRC/ES, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93, quando for o caso.

3.6 - Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo **não superior a 15 dias** da data marcada para a abertura das propostas.

3.7 - A licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional que porventura venha a ser contratada deverá atender ao que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e § 1º e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, comunicando à Receita Federal, sendo o caso, no prazo legal, sua exclusão do Simples Nacional, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas e retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## **ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Pregão nº 022/2020  
Processo nº 2020-N1708

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM  
O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR  
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO  
DO GOVERNO E A EMPRESA  
..... PARA FORNECIMENTO  
DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – DIVERSOS.

Pelo presente instrumento, O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO - SEG, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.530.0012-04, com sede na Rua Sete de Setembro, 362, Centro, Vitória/ES, representada legalmente pelo seu (Secretário / Dirigente do órgão ) \_\_\_\_\_(nome, nacionalidade, estado civil, profissão)\_\_\_\_\_, CPF/MF no \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, e a Empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, com sede \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo \_\_\_\_\_(condição jurídica do representante)\_\_\_\_\_ Sr. \_\_\_\_\_(nome, nacionalidade, estado civil, profissão)\_\_\_\_\_ ajustam o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – DIVERSOS, nos termos da Lei 8.666/1993, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

### **1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 - Este Contrato tem por objeto o fornecimento, sob demanda, de Gêneros Alimentícios - DIVERSOS, de acordo com o descrito no Anexo I do Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.2 - Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- (a) o Edital e todos os seus Anexos;
- (b) a Proposta Comercial da Contratada.

## 2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1 - O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), no preço deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - A Contratante pagará mensalmente à Contratada o valor correspondente à quantidade dos produtos fornecidos multiplicada pelo respectivo valor unitário.

## 3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - A Contratante pagará mensalmente à Contratada pelos produtos alimentícios adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

3.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

3.3 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

3.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

3.5 - A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

3.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

## 4 - CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

Rua Sete de Setembro, 362 – 7º Andar – sala 702 - Palácio Fonte Grande – Centro – Vitória – ES  
e-mail: cpl@seg.es.gov.br – Tel: (27) 3636.1130/3636.1231/3636.1131  
Processo nº 2020-N1708 Pregão Eletrônico 022/2020



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.1 - O contrato terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Diário Oficial, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993, e terá duração de **12 (doze) meses**.

## 5 - CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão na atividade nº 0412200192121, Elemento Despesa nº 33.90.30 para o exercício de 2020/2021.

## 6 - CLÁUSULA SEXTA: DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO

6.1 - A entrega do objeto do contrato será na forma do Anexo I do Edital.

6.2 - A Administração designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R\$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

6.2.1 - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

6.2.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de **10 (dez) dias úteis** contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

6.3 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.4 - No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até **05 (cinco) dias úteis**, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

6.5 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1 - A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), na modalidade de \_\_\_\_\_, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis** do início de sua vigência.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.2 - Sem prejuízo das demais hipóteses previstas no contrato e na regulamentação vigente, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento de:

7.2.1 - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

7.2.2 - Prejuízos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

7.2.3 - Multas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;

7.2.4 - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas, quando couber.

7.3 - A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais **3 (três) meses** após o término da vigência contratual.

7.4 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, nas mesmas condições e parâmetros da contratação, evitando-se a interrupção da continuidade da cobertura pela garantia.

7.5 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data em que for notificada.

7.6 - A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de **0,2% (dois décimos por cento)** do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de **5% (cinco por cento)**, o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

7.6.1 - O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias** autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de **5% (cinco por cento)** do valor anual do contrato, a título de garantia.

7.6.2 - A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

7.7 - Será considerada extinta e liberada a garantia:

7.7.1 - Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE de que a CONTRATADA cumpriu todas as obrigações contratuais;

7.7.2 - No prazo de **03 (três) meses** após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## 8 - CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

### 8.1 - Compete à Contratada:

- (a) entregar os produtos de acordo com as condições e prazos propostos;
- (b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- (c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inc. XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;
- (d) Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.

### 8.2 - Compete à Contratante:

- (a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;
- (b) definir o local para entrega dos equipamentos adquiridos;
- (c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, **3 três membros**, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.

## 9 - CLÁUSULA NONA: DOS ADITAMENTOS

9.1 - O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

## 10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

10.1.1 - Fixa-se a multa de mora em **0,3 % (três décimos por cento)** por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

10.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

10.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 10.2 deste edital e na Lei 8.666/1993.

10.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(a) advertência;

(b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

(c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a **02 (dois) anos**, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

(d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;

(e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

10.2.1 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”; “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

10.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

10.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

10.2.4 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

10.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- (a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- (b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- (c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de **10 (dez) dias** consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- (d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- (e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993;
- (f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

10.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

10.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

10.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

10.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

## **11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA**

11.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de **10 (dez) dias úteis**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

11.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

11.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de **2% (dois por cento)** sobre o saldo contratual não executado.

11.4 - Depois de transcorridos **30 (trinta) dias úteis** da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

11.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

## **12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

12.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

## **13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS**

13.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

## **14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

14.1 - A execução do contrato será acompanhada pela SEG, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

## **15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

15.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, \_\_\_\_\_ (nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa).

## **16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

16.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA